

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| EDITAL DE LICITAÇÃO   |  |
|---|--|
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA  |  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20089/2024   |  |
| MODALIDADE  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.  |
| LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.   |  |
| BASE LEGAL  | Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. |
| OBJETO  | <b>Contratação de empresa por lotes para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.</b>   |
| TIPO DA LICITAÇÃO   | Menor Preço por Lote.  |
| MODO DE DISPUTA   | Aberto   |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA   | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .   |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:  | 26 de Junho de 2024.<br>09h:00min (nova horas).  |
| VALOR ESTIMADO  | <b>R\$ 267.839,64 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).</b>  |
| VALOR ESTIMADO LOTE I   | R\$ 117.029,90 (Cento e dezessete mil vinte e nove reais e noventa centavos).  |
| VALOR ESTIMADO LOTE II  | R\$ 150.809,74 (Cento e cinquenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)   |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b><br>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). |  |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

|   |   |
|---|---|
| <b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>                             | <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>   |
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>             | 14H:00M DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | 23H:59M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  |
| <b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>       | 23H:59M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | 08H:59M DO DIA 26/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 09H:00M DO DIA 26/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  |
| <b>LOCAL:</b>   | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                              |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>                                   | <b>R\$ 267.839,64 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE I</b>                            | R\$ 117.029,90 (Cento e dezessete mil vinte e nove reais e noventa centavos).   |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE II</b>                           | R\$ 150.809,74 (Cento e cinquenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)                              |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa por lotes para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

**1.1.2.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

**1.2.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.4.** O impedimento de que trata o item **3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2** e **3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens **3.3.2** e **3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** A vedação de que trata o item **3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**5.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**5.1.1.** Valor unitário e total para **CADA LOTE** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.19.2.2.** Empresas brasileiras;
  - 6.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

[nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.2.1.** e **4.6.** deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA  
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.16.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Habilitação Jurídica:

**8.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.3.** Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4.** Qualificação Econômico-Financeira

**8.4.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2.** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3.** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4.** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.5.** Qualificação Técnica:

**8.5.1.** Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ou serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o que determina o art. 67, da Lei 14.133/2021.

**8.5.2.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS.**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** Fraudar a licitação

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.6.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.15.** Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

BALSAS-MA, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO  
Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. OBJETO**

Contratação de empresa por lotes para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.

**2. OBJETIVO**

O objetivo da manutenção de veículos é garantir que os mesmos estejam em condições seguras, confiáveis e eficientes durante todo o seu ciclo de vida. Esse processo envolve uma série de atividades programadas e preventivas, bem como intervenções corretivas quando necessário.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com o fornecimento de peças/acessórios destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos do SAAE, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades externa desta Autarquia Municipal.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta Autarquia e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

| Área Requisitante                | Responsável                |
|----------------------------------|----------------------------|
| SETOR DE MATERIAIS E TRANSPORTES | ANTÔNIO BRILHANTE DA SILVA |

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Essa contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a manutenção dos veículos do SAAE, enquadram-se na classificação de bens comuns.

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e respeitar os critérios previstos no termo de referência e deste Estudo Técnico Preliminar;

Os objetos deste ETP devem ser fornecidos de acordo com as ordens de prestação de serviços, em virtude da necessidade de manter a durabilidade e eficiência dos veículos do SAAE.

Os requisitos para os serviços de manutenção de veículos são cruciais para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços realizados pelo SAAE, requisitos os quais incluem:

### **Qualificação técnica:**

Os prestadores de serviços devem ser qualificados e certificados para realizar serviços de manutenção de veículos;

### **Instalações adequadas:**

Oficina equipada com ferramentas modernas e tecnologia de diagnóstico;  
Ambiente limpo e organizado para garantir a segurança e a eficiência no trabalho;

### **Atendimento às especificações do fabricante**

Adesão rigorosa às especificações e recomendações do fabricante para cada marca e modelo de veículo;  
Utilização de peças de reposição originais ou peças equivalentes de alta qualidade.

### **Plano de manutenção preventiva**

Desenvolvimento e implementação de um plano de manutenção preventiva personalizado para cada veículo;  
Cumprimento rigoroso dos cronogramas de manutenção preventiva.

### **Diagnóstico preciso:**

Utilização de tecnologias de diagnóstico avançadas para identificar problemas específicos;  
Relatórios detalhados sobre os resultados do diagnóstico, indicando as medidas corretivas necessárias.

### **Gestão de Peças e Materiais:**

Controle efetivo de estoque para garantir disponibilidade imediata de peças de reposição;  
Utilização de peças de qualidade com garantia.

### **Registro e Documentação:**

Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas em cada veículo;  
Disponibilidade fácil e rápida de históricos de manutenção quando solicitado pela autarquia.

### **Garantia dos Serviços:**

Oferta de garantia para os serviços realizados, demonstrando confiança na qualidade do trabalho;  
Processo claro para lidar com reclamações e garantia.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Atendimento ao Cliente:**

Oferecimento de um excelente atendimento ao cliente, respondendo prontamente às dúvidas e preocupações;

Estabelecimento de canais de comunicação eficientes, como telefone, e-mail ou plataformas online.

Através desses requisitos, busca-se assegurar que os serviços de manutenção de veículos sejam realizados de maneira profissional, confiável e em conformidade com padrões elevados e qualidade e segurança, levando em consideração que a CONTRATADA, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/capotaria;
- Tapeçaria;
- Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- Ar-condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos;
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção em equipamentos;
- Serviço de borracharia e recapagem de pneus;

Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

**7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em análise ao objeto em tese, comparou-se as seguintes situações: Comprar veículos novos, alugar veículos de terceiros.

Considerando o aluguel destaca-se que o mesmo pode ser viável para as seguintes necessidades:

- a) Transporte temporário: em situações em que o veículo estiver na oficina para reparos ou manutenção, alugar um veículo pode ser uma solução temporária para continuar a rotina diária.
- b) Evitar desgaste do veículo próprio: como em viagens longas ou em condições adversas, alugar um veículo pode ser uma maneira de evitar o desgaste excessivo do próprio veículo.
- c) Economia de custos: quando em algumas situações, em que alugar um veículo pode ser mais econômico do que possuir um, especialmente se não precisar de um veículo regularmente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Levando em consideração estes pressupostos, nenhum deles se adapta às necessidades da autarquia, visto que o SAAE necessita constantemente do uso de veículos, para a realização das atividades diárias.

Para a compra de novos veículos, em face a necessidade de manter a manutenção dos atuais, leva-se em consideração que a aquisição de novos veículos é necessário, para a renovação da frota, contudo é necessário também estabelecer o bom funcionamento dos veículos atuais, de forma a sempre manter a eficiência nos serviços prestados.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos pertencentes ao SAAE, por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta autarquia para o cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Sendo assim, o serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores.

### RELAÇÃO DOS VEICULOS

| LOTE 01: MOTOCILETAS MARCA HONDA MODELO CG 125 CARGO E MODELO CG 125 FAN KS |                    |      |      |                   |         |        |               |
|---|--------------------|------|------|-------------------|---------|--------|---------------|
| Nº  | MARCA/ MO-DELO     | FAB. | MOD  | CHASSI            | PLACAS  | COR    | RENAVAN       |
| 1   | HONDA/CG 125 CARGO | 2000 | 2000 | 9C2JC3030YR002027 | HPG6409 | Branca | 74439621<br>2 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|  |                            |             |            |                   |               |            |                |
|--|----------------------------|-------------|------------|-------------------|---------------|------------|----------------|
| 2  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2000        | 2000       | 9C2JC3030YR002019 | HPG6419       | Branca     | 744396379      |
| 3  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2003        | 2004       | 9C2JC30304R001822 | HPU1791       | Branca     | 835181626      |
| 4  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011136 | OJG9898       | Branca     | 565552309      |
| 5  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011119 | OJH0162       | Branca     | 565543717      |
| 6  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011129 | OJG7034       | Branca     | 565553992      |
| 7  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011125 | OJG7596       | Branca     | 565557637      |
| 8  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011138 | OJG7616       | Branca     | 565559265      |
| 9  | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011130 | OJG7004       | Branca     | 565540009      |
| 10   | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011126 | OJH5310       | Branca     | 565555820      |
| 11   | HONDA/CG<br>125 CARGO      | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011042 | OJH0493       | Branca     | 565545787      |
| 12   | HONDA/CG<br>125 FAN KS     | 2013        | 2013       | 9C2JC4110DR744468 | OJH0182       | Preta      | 565547909      |
| 13   | HONDA/CG<br>125 FAN KS     | 2013        | 2013       | 9C2JC4110DR720545 | OJG7024       | Preta      | 565549863      |
| <b>Lote 02: VEICULO TIPO CAMINHONETE MARCA/MODELO FORD F-350</b> |                            |             |            |                   |               |            |                |
| <b>Nº</b>  | <b>MARCA/ MO-<br/>DELO</b> | <b>FAB.</b> | <b>MOD</b> | <b>CHASSI</b>     | <b>PLACAS</b> | <b>COR</b> | <b>RENAVAN</b> |
| 1  | FORD F-350                 | 2016        | 2017       | 9BFJF37P9HB009230 | PSO 9700      | Branca     | 10887054<br>45 |

Os respectivos quantitativos estão descritos no quadro a seguir:

**6.1. Do quantitativo e relação de peças e serviços**

**6.1.1 Lote 01: Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças.**

| <b>Lote 01</b> | <b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS- Manutenção de veículo moto-<br/>cicletas marca Honda, com fornecimento de peças</b> | <b>UND.</b> | <b>Quantidade</b> |
|----------------|---|-------------|-------------------|
| 1.1            | Retentor haster válvula   | UND.        | 13                |
| 1.2            | Óleo para bengala ATF   | UND.        | 13                |
| 1.3            | Rolamento radial  | UND.        | 13                |
| 1.4            | Kit cilindro completo   | UND.        | 08                |
| 1.5            | Jogo de Raios   | jogo        | 13                |
| 1.6            | Cubos dianteiros  | UND.        | 13                |
| 1.7            | Cubos traseiros   | UND.        | 13                |
| 1.8            | Rolamentos dianteiros   | UND.        | 13                |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                                |      |    |
|------|--------------------------------|------|----|
| 1.9  | Rolamentos traseiros           | UND. | 13 |
| 1.10 | Retentores dianteiro           | UND. | 13 |
| 1.11 | Retentores traseiro            | UND. | 13 |
| 1.12 | Kit bucha de balança           | UND. | 13 |
| 1.13 | Kit de tração                  | UND. | 13 |
| 1.14 | Cabo de Acelerador             | UND. | 13 |
| 1.15 | Cabo de embreagem              | UND. | 13 |
| 1.16 | Pastilhas de freios dianteiros | UND. | 13 |
| 1.17 | Cabos de velas                 | UND. | 13 |
| 1.18 | Velas                          | UND. | 13 |
| 1.19 | Kit de balancinho              | Jogo | 13 |
| 1.20 | Jogo de juntas de motor        | UND. | 13 |
| 1.21 | Pistão Camisa                  | UND. | 13 |
| 1.22 | Biela e pinos                  | UND. | 13 |
| 1.23 | Vira brequim                   | UND. | 13 |
| 1.24 | Engrenagem primaria            | UND. | 13 |
| 1.25 | Garfo 1° e 2°                  | UND. | 13 |
| 1.26 | Eixo comando de válvula        | UND. | 13 |
| 1.27 | Kit de retentor de válvula     | UND. | 13 |
| 1.28 | Pisca alerta                   | UND. | 13 |
| 1.29 | Lanterna Traseira              | UND. | 13 |
| 1.30 | Lâmpada do farol               | UND. | 13 |
| 1.31 | Lâmpada do pisca alerta        | UND. | 13 |
| 1.32 | Amortecedor traseiro           | UND. | 13 |
| 1.33 | Farol completo                 | UND. | 13 |
| 1.34 | Bateria                        | UND. | 13 |
| 1.35 | Óleo ATF                       | UND. | 30 |
| 1.36 | Retrovisor Le/Ld               | UND. | 13 |
| 1.37 | Jogo de lona de freios         | Jogo | 13 |
| 1.38 | Kit disco de embreagem         | UND. | 12 |
| 1.39 | Kit caixa de direção           | UND. | 10 |
| 1.40 | Guidão                         | UND. | 05 |
| 1.41 | Buzina                         | UND. | 10 |
| 1.42 | Câmara de ar                   | UND. | 20 |

**6.1.2 Serviços Manutenção de Motocicletas:**

| <b>Lote 01</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças</b> | <b>UND.</b> | <b>Quantidade</b> |
|----------------|--|-------------|-------------------|
| 1.43           | Mecânica geral   | HR          | 180               |
| 1.44           | Elétrica geral   | HR          | 80                |
| 1.45           | Lanternagem e funilaria geral  | HR          | 15                |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**6.2 Lote 02: Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças**

| <b>Lote 02</b> | <b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças.</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> |
|----------------|---|--------------|--------------|
| 2.1            | HIDROVACUO  | UNID         | 02           |
| 2.2            | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO   | UNID         | 02           |
| 2.3            | CRUZETA   | UNID         | 02           |
| 2.4            | CILINDRO MESTRE FREIO C/RESERVATORIO  | UNID         | 02           |
| 2.5            | LUVA PINHAO USA CRUZETA 5160X   | UNID         | 03           |
| 2.6            | FILTRO DO AR CONDICIONADO   | UNID         | 08           |
| 2.7            | LANTERNA TRASEIRA   | UNID         | 04           |
| 2.8            | LIMPADOR DE PARABRISA   | UNID         | 04           |
| 2.9            | PARACHOQUE DIANTEIRO  | UNID         | 01           |
| 2.10           | TERMINAL DE DIREÇÃO   | UNID         | 02           |
| 2.11           | RETENTOR PINHAO   | UNID         | 03           |
| 2.12           | ROLAMENTO DO CENTRO   | UNID         | 04           |
| 2.13           | TANQUE DE COMBUSTIVEL   | UNID         | 01           |
| 2.14           | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT  | UNID         | 04           |
| 2.15           | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT  | UNID         | 03           |
| 2.16           | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT   | UNID         | 04           |
| 2.17           | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT   | UNID         | 04           |
| 2.18           | OLEO 85W140 HIPOIDAL GL5 1LT  | UNID         | 10           |
| 2.19           | OLEO 80W90 EATON LINHA LEVE   | UNID         | 12           |
| 2.20           | OLEO 15W40 MOBIL DELVAC 1LTS  | UNID         | 12           |
| 2.21           | FILTRO LUBRIFICANTE   | UNID         | 08           |
| 2.22           | FILTRO COMBUSTIVEL  | UNID         | 10           |
| 2.23           | FILTRO SEPARADOR AGUA   | UNID         | 04           |
| 2.24           | KIT EMBREAGEM   | UNID         | 01           |
| 2.25           | KIT CILINDRO DE EMBREAGEM   | UNID         | 01           |
| 2.26           | BOMBA D'AGUA  | UNID         | 04           |
| 2.27           | EIXO PILOTO   | UNID         | 02           |
| 2.28           | ROLAMENTO EIXO PILOTO   | UNID         | 04           |
| 2.29           | EMBREAGEM VISCOSA   | UNID         | 04           |
| 2.30           | RADIADOR (RV9076)   | UNID         | 01           |
| 2.31           | LUVA CARDAN   | UNID         | 03           |
| 2.32           | PONTEIRA CARDAN   | UNID         | 03           |
| 2.33           | COROA PINHAO 10X41 SPICER   | UNID         | 04           |
| 2.34           | CAIXA SATELITE COMPLETA   | UNID         | 02           |
| 2.35           | ROLAMENTO LATERAL COROA   | UNID         | 03           |
| 2.36           | RETENTOR RODA DIANT   | UNID         | 04           |
| 2.37           | BARRA DIRECAO COMPLETA TRW  | UNID         | 02           |
| 2.38           | PIVO INF  | UNID         | 03           |
| 2.39           | PIVO SUSP SUP DIANT   | UNID         | 03           |
| 2.40           | PASTILHA FREIO DIANT/TRAS (PD62)  | UNID         | 04           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                                  |      |    |
|------|----------------------------------|------|----|
| 2.41 | DISCO FREIO DIANT                | UNID | 04 |
| 2.42 | TAMBOR FREIO TRAS                | UNID | 04 |
| 2.43 | SAPATA FREIO TRAS C/LONA         | UNID | 04 |
| 2.44 | OLEO FREIO DOT4 500ML            | UNID | 10 |
| 2.44 | OLEO ATF TASA 1LT                | UNID | 10 |
| 2.46 | BICO INJETOR                     | UNID | 02 |
| 2.47 | AMORTECEDOR DIANT COFAP TURBOGAS | UNID | 04 |
| 2.48 | AMORTECEDOR TRAS COFAP TURBOGAS  | UNID | 04 |
| 2.49 | BIELETA DIANTEIRA                | UNID | 04 |
| 2.50 | PNEU 265/75R16                   | UNID | 08 |

**6.2.2 Relação de Serviços veículo tipo Caminhonete Ford F-350**

|         |  |      |     |
|---------|--|------|-----|
| Lote 02 | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças.</b> |      |     |
| 2.51    | MECÂNICA GERAL   | HRS  | 115 |
| 2.52    | ELETRICA GERAL   | HRS  | 50  |
| 2.53    | RETIFICA GERAL   | HRS  | 20  |
| 2.54    | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL  | HRS  | 25  |
| 2.55    | CAPOTARIA GERAL  | HRS  | 20  |
| 2.56    | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO  | SERV | 18  |
| 2.57    | REBOQUE/GUINCHO  | KM   | 120 |

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor Estimado (R\$): 300.000,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

**14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Essa contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser adquirido e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto.

**16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas dos serviços operacionais, na locomoção de servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço.

A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

**17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

**18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

**18 RESPONSÁVEIS**

Antônio Brilhante da Silva, Mat.15- Setor de materiais e transportes

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa por lotes para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.

**1.1.1.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente **objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.** Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, **os serviços objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum**, haja vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção regular dos veículos do SAAE ajuda a garantir que eles estejam em condições seguras para operação, reduzindo o risco de acidentes e também a durabilidade dos veículos: Uma manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo os custos associados à substituição de equipamentos.

2.2. Os veículos são fundamentais para a operação diária do SAAE, seja para realizar inspeções, reparos, instalações ou atender emergências. A manutenção regular garante que esses veículos estejam sempre prontos para uso, evitando interrupções no fornecimento de água e no tratamento de esgoto.

2.3. Ademais, veículos mal mantidos representam um risco significativo para a segurança dos funcionários do SAAE. A manutenção adequada ajuda a prevenir acidentes relacionados a falhas mecânicas, garantindo um ambiente de trabalho seguro.

2.4. Portanto, investir na manutenção regular dos veículos do SAAE não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma estratégia inteligente para garantir a continuidade dos serviços, proteger investimentos, garantir a segurança dos funcionários e manter a confiança da comunidade.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação:**

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

**6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O modo de julgamento das propostas deverá ser por lote.

6.1.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade dos** serviços de manutenção e conservação dos veículos, para atender as demandas do SAAE, abaixo indicados, apenas se houver necessidade dos serviços por parte do mesmo.

6.1.3 Da relação dos veículos pertencentes ao SAAE

| <b>LOTE 01: MOTOCILETAS MARCA HONDA MODELO CG 125 CARGO E MODELO CG 125 FAN KS</b> |                          |             |            |                   |               |            |                |
|--|--------------------------|-------------|------------|-------------------|---------------|------------|----------------|
| <b>Nº</b>  | <b>MARCA/<br/>MODELO</b> | <b>FAB.</b> | <b>MOD</b> | <b>CHASSI</b>     | <b>PLACAS</b> | <b>COR</b> | <b>RENAVAN</b> |
| 1  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2000        | 2000       | 9C2JC3030YR002027 | HPG6409       | Branca     | 744396212      |
| 2  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2000        | 2000       | 9C2JC3030YR002019 | HPG6419       | Branca     | 744396379      |
| 3  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2003        | 2004       | 9C2JC30304R001822 | HPU1791       | Branca     | 835181626      |
| 4  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011136 | OJG9898       | Branca     | 565552309      |
| 5  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011119 | OJH0162       | Branca     | 565543717      |

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|  |                          |             |            |                   |               |            |                |
|--|--------------------------|-------------|------------|-------------------|---------------|------------|----------------|
| 6  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011129 | OJG7034       | Branca     | 565553992      |
| 7  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011125 | OJG7596       | Branca     | 565557637      |
| 8  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011138 | OJG7616       | Branca     | 565559265      |
| 9  | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011130 | OJG7004       | Branca     | 565540009      |
| 10   | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011126 | OJH5310       | Branca     | 565555820      |
| 11   | HONDA/CG<br>125 CARGO    | 2013        | 2013       | 9C2JC4130DR011042 | OJH0493       | Branca     | 565545787      |
| 12   | HONDA/CG<br>125 FAN KS   | 2013        | 2013       | 9C2JC4110DR744468 | OJH0182       | Preta      | 565547909      |
| 13   | HONDA/CG<br>125 FAN KS   | 2013        | 2013       | 9C2JC4110DR720545 | OJG7024       | Preta      | 565549863      |
| <b>LOTE 02: VEICULO TIPO CAMINHONETE MARCA/MODELO FORD F-350</b> |                          |             |            |                   |               |            |                |
| <b>Nº</b>  | <b>MARCA/<br/>MODELO</b> | <b>FAB.</b> | <b>MOD</b> | <b>CHASSI</b>     | <b>PLACAS</b> | <b>COR</b> | <b>RENAVAN</b> |
| 1  | FORD F-350               | 2016        | 2017       | 9BFJF37P9HB009230 | PSO 9700      | Branca     | 108870544<br>5 |

**6.1.2 do quantitativo e relação de peças e serviços**

**6.1.2.1 Lote 01: Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças.**

| <b>Lote 01</b> | <b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS- Manutenção de veículo motocicleta marca Honda, com fornecimento de peças</b> | <b>UND.</b> | <b>Quantidade</b> |
|----------------|--|-------------|-------------------|
| 1.1            | Retentor haster válvula  | UND.        | 13                |
| 1.2            | Óleo para bengala ATF  | UND.        | 13                |
| 1.3            | Rolamento radial   | UND.        | 13                |
| 1.4            | Kit cilindro completo  | UND.        | 08                |
| 1.5            | Jogo de Raios  | jogo        | 13                |
| 1.6            | Cubos dianteiros   | UND.        | 13                |
| 1.7            | Cubos traseiros  | UND.        | 13                |
| 1.8            | Rolamentos dianteiros  | UND.        | 13                |
| 1.9            | Rolamentos traseiros   | UND.        | 13                |
| 1.10           | Retentores dianteiro   | UND.        | 13                |
| 1.11           | Retentores traseiro  | UND.        | 13                |
| 1.12           | Kit bucha de balança   | UND.        | 13                |
| 1.13           | Kit de tração  | UND.        | 13                |
| 1.14           | Cabo de Acelerador   | UND.        | 13                |
| 1.15           | Cabo de embreagem  | UND.        | 13                |
| 1.16           | Pastilhas de freios dianteiros   | UND.        | 13                |
| 1.17           | Cabos de velas   | UND.        | 13                |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                            |      |    |
|------|----------------------------|------|----|
| 1.18 | Velas                      | UND. | 13 |
| 1.19 | Kit de balancinho          | Jogo | 13 |
| 1.20 | Jogo de juntas de motor    | UND. | 13 |
| 1.21 | Pistão Camisa              | UND. | 13 |
| 1.22 | Biela e pinos              | UND. | 13 |
| 1.23 | Vira brequim               | UND. | 13 |
| 1.24 | Engrenagem primaria        | UND. | 13 |
| 1.25 | Garfo 1° e 2°              | UND. | 13 |
| 1.26 | Eixo comando de válvula    | UND. | 13 |
| 1.27 | Kit de retentor de válvula | UND. | 13 |
| 1.28 | Pisca alerta               | UND. | 13 |
| 1.29 | Lanterna Traseira          | UND. | 13 |
| 1.30 | Lâmpada do farol           | UND. | 13 |
| 1.31 | Lâmpada do pisca alerta    | UND. | 13 |
| 1.32 | Amortecedor traseiro       | UND. | 13 |
| 1.33 | Farol completo             | UND. | 13 |
| 1.34 | Bateria                    | UND. | 13 |
| 1.35 | Óleo ATF                   | UND. | 30 |
| 1.36 | Retrovisor Le/Ld           | UND. | 13 |
| 1.37 | Jogo de lona de freios     | Jogo | 13 |
| 1.38 | Kit disco de embreagem     | UND. | 12 |
| 1.39 | Kit caixa de direção       | UND. | 10 |
| 1.40 | Guidão                     | UND. | 05 |
| 1.41 | Buzina                     | UND. | 10 |
| 1.42 | Câmara de ar               | UND. | 20 |

**Serviços Manutenção de Motocicletas:**

| <b>Lote 1</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- Manutenção de veículo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças</b> | <b>UND.</b> | <b>Quantidade</b> |
|---------------|--|-------------|-------------------|
| 1.43          | Mecânica geral   | HR          | 180               |
| 1.44          | Elétrica geral   | HR          | 80                |
| 1.45          | Lanternagem e funilaria geral  | HR          | 15                |

**6.1.2.2 Lote 02: Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças**

| <b>Lote 2</b> | <b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças.</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> |
|---------------|---|--------------|--------------|
| 2.1           | HIDROVACUO  | UNID         | 02           |
| 2.2           | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO   | UNID         | 02           |
| 2.3           | CRUZETA   | UNID         | 02           |
| 2.4           | CILINDRO MESTRE FREIO C/RESERVATORIO  | UNID         | 02           |
| 2.5           | LUVA PINHAO USA CRUZETA 5160X   | UNID         | 03           |
| 2.6           | FILTRO DO AR CONDICIONADO   | UNID         | 08           |
| 2.7           | LANTERNA TRASEIRA   | UNID         | 04           |
| 2.8           | LIMPADOR DE PARABRISA   | UNID         | 04           |
| 2.9           | PARACHOQUE DIANTEIRO  | UNID         | 01           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                                  |      |    |
|------|----------------------------------|------|----|
| 2.10 | TERMINAL DE DIREÇÃO              | UNID | 02 |
| 2.11 | RETENTOR PINHAO                  | UNID | 03 |
| 2.12 | ROLAMENTO DO CENTRO              | UNID | 04 |
| 2.13 | TANQUE DE COMBUSTIVEL            | UNID | 01 |
| 2.14 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT     | UNID | 04 |
| 2.15 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT     | UNID | 03 |
| 2.16 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT      | UNID | 04 |
| 2.17 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT      | UNID | 04 |
| 2.18 | OLEO 85W140 HIPOIDAL GL5 1LT     | UNID | 10 |
| 2.19 | OLEO 80W90 EATON LINHA LEVE      | UNID | 12 |
| 2.20 | OLEO 15W40 MOBIL DELVAC 1LTS     | UNID | 12 |
| 2.21 | FILTRO LUBRIFICANTE              | UNID | 08 |
| 2.22 | FILTRO COMBUSTIVEL               | UNID | 10 |
| 2.23 | FILTRO SEPARADOR AGUA            | UNID | 04 |
| 2.24 | KIT EMBREAGEM                    | UNID | 01 |
| 2.25 | KIT CILINDRO DE EMBREAGEM        | UNID | 01 |
| 2.26 | BOMBA D'AGUA                     | UNID | 04 |
| 2.27 | EIXO PILOTO                      | UNID | 02 |
| 2.28 | ROLAMENTO EIXO PILOTO            | UNID | 04 |
| 2.29 | EMBREAGEM VISCOSA                | UNID | 04 |
| 2.30 | RADIADOR (RV9076)                | UNID | 01 |
| 2.31 | LUVA CARDAN                      | UNID | 03 |
| 2.32 | PONTEIRA CARDAN                  | UNID | 03 |
| 2.33 | COROA PINHAO 10X41 SPICER        | UNID | 04 |
| 2.34 | CAIXA SATELITE COMPLETA          | UNID | 02 |
| 2.35 | ROLAMENTO LATERAL COROA          | UNID | 03 |
| 2.36 | RETENTOR RODA DIANT              | UNID | 04 |
| 2.37 | BARRA DIRECAO COMPLETA TRW       | UNID | 02 |
| 2.38 | PIVO INF                         | UNID | 03 |
| 2.39 | PIVO SUSP SUP DIANT              | UNID | 03 |
| 2.40 | PASTILHA FREIO DIANT/TRAS (PD62) | UNID | 04 |
| 2.41 | DISCO FREIO DIANT                | UNID | 04 |
| 2.42 | TAMBOR FREIO TRAS                | UNID | 04 |
| 2.43 | SAPATA FREIO TRAS C/LONA         | UNID | 04 |
| 2.44 | OLEO FREIO DOT4 500ML            | UNID | 10 |
| 2.44 | OLEO ATF TASA 1LT                | UNID | 10 |
| 2.46 | BICO INJETOR                     | UNID | 02 |
| 2.47 | AMORTECEDOR DIANT COFAP TURBOGAS | UNID | 04 |
| 2.48 | AMORTECEDOR TRAS COFAP TURBOGAS  | UNID | 04 |
| 2.49 | BIELETA DIANTEIRA                | UNID | 04 |
| 2.50 | PNEU 265/75R16                   | UNID | 08 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Relação de Serviços veículo tipo Caminhonete Ford F-350**

| <b>Lote 2</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças.</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> |
|---------------|--|--------------|--------------|
| 2.50          | MECÂNICA GERAL   | HRS          | 115          |
| 2.51          | ELETRICA GERAL   | HRS          | 50           |
| 2.52          | RETIFICA GERAL   | HRS          | 20           |
| 2.53          | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL  | HRS          | 25           |
| 2.54          | CAPOTARIA GERAL  | HRS          | 20           |
| 2.55          | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO  | SERV         | 18           |
| 2.56          | REBOQUE/GUINCHO  | KM           | 120          |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

**6.2 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios**

6.2.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio. Os valores médios de preços em anexo, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

- a) Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- b) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- c) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados dos veículos da frota da Contratante.
- d) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- e) As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos de acordo com o valor médio e o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante.
- f) No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para os veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pela tabela de valores médios. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- g) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- h) O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- i) No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

**6.3 Das especificações dos serviços de geometria**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.3.1 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

6.3.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**6.4 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas**

6.4.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.4.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**6.5 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão**

6.5.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**6.6 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção**

6.6.1 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**6.7 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios**

6.7.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**6.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento**

6.8.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**6.9 Das especificações dos serviços de revisão de motor**

6.9.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

6.9.2 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

6.9.3 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.9.4 Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.9.5 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

6.9.6 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.9.7 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

6.9.8 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista de acordo com o valor médio para peças e acessórios utilizados.

**6.10 Da execução dos serviços:**

6.10.1 Os veículos deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade, mediante “solicitação de Serviço”, assinada pelo Chefe do Setor de Materiais e Transporte, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira para efeito de elaboração do orçamento;

6.10.2 A Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA ou ITINERANTE com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;

6.10.3 As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10.4 A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

6.10.5 As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

6.10.6 Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

6.10.7 O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.10.8. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

6.10.9. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição.

6.10.10. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior:

- a) Raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do SAAE, informando o endereço e demais dados, onde a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.
- b) No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item anterior, ser superior ao estabelecido, o transporte do veículo para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.
- c) A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da Ata de Registro de Preços do órgão requisitante.
- d) O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo.
- e) O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.
- f) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- g) As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

**6.11 Condições para entrega e recebimento do objeto**

6.11.1 O objeto será recebido de acordo com os parâmetros da Lei 14.133/2021.

6.11.2 A Contratada se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelo SAAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA  
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197  
cplbalsas2017@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

6.11.3 No caso de não serem tomadas providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, o SAAE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

6.11.4 Em caso de devolução/recusa dos serviços e manutenção e conservação dos veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, por estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6.11.5 O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Projeto Básico, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e contrato.

6.11.6 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.11.7 Qualquer erro ou omissão na entrega do material, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

## **6.12 Condições de garantia do objeto**

6.12.1 O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

6.12.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos e prestação de serviços realizadas, pelo prazo de garantia.

6.12.3 A contratada deverá fornecer garantia de:

6.12.4 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contadas a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

6.13.5 Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses;

6.13.6 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

6.13.7 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano;

6.13.8 Durante o período de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada estará obrigada, às suas expensas a:

6.13.9 Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.13.10 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do SAAE;

6.13.11 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se atendem a exigência deste termo.

6.13.12 O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela contratada, acarretará nas sanções e penalidades previstas neste instrumento;

6.13.13 A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

6.13.14 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

6.13.15 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos MATERIAIS.

6.13.16 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## **7 DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata, atendendo os chamados no prazo de até 08 (oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas.

7.2. Os serviços serão realizados na zona urbana do município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento dos veículos e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA.

7.3 O serviço será recebido, provisória e definitivamente, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

7.6 Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

### **7.7 DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.7.1 A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização na prestação dos serviços, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

7.7.2 Em caso de rejeição total/parcial da prestação dos serviços, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.

7.7.3 A concessão do prazo estabelecido para correção de materiais impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

**7.7.4** Não será de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas –MA exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros;

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

8.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

8.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

8.4 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

## **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, matrícula nº 15.

9.7 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 052.110.973-60, mat. 138, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Da Vigência do Contrato**

9.8 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos;

9.9 Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**Dinâmica de execução contratual:**

9.9 Instrumentos formais para fornecimento do objeto:

a) O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

**Forma de comunicação:**

9.10 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

a) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (e-mail), para as demais comunicações;

9.10.1 Por documento no padrão Ofício, quando couber;

a) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências e caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

d) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1 Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa  
Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA  
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197  
[cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- h) A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- e) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- f) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- h) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

#### 10.4 Qualificação Técnica:

10.4.1 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ou serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o que determina o art. 67, da Lei 14.133/2021.

#### 11 DO PAGAMENTO

11.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

11.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações de vidas pela Contratada.

11.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 14.133/2021.

11.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

11.9 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

## **12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:**

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- f) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- g) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- h) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição dos materiais;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

12.1.1 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

12.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.3 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.2.3.1 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

12.2.3.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**12.2.3.3** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

12.2.4 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.5** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**12.2.6A CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

**12.2.7A CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

**12.2.8A** contratada deverá:

12.2.8.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

12.2.8.2 Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

12.2.8.3 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

12.2.8.4 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

12.2.8.5 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

12.2.8.6 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos **Serviços** com fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.2.8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE.

12.2.8.8 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

12.2.8.9 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

12.2.8.10 Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;

12.2.8.11 A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**13 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Balsas, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Balsas, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

13.4 Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**14 PAGAMENTO APÓS MULTA**

**14.1.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**15 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA  
CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197  
cplbalsas2017@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

#### **16 DA APLICAÇÃO DA MULTA**

16.1. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa com os serviços de **manutenção de veículos do SAAE**, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE.

#### **18 DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis até o final do período de vigência do contrato.

18.2. Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**19. DA NOTIFICAÇÃO**

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2 A aquisição/contratação ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 Fraudar a licitação

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 21.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.2 Advertência;
- 21.2.3 Multa;
- 21.2.4 Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.3 As peculiaridades do caso concreto
- 21.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.3 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS**

| lote<br>01 | DESCRIÇÃO: Manutenção de veículo tipo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças | QTD<br>TOTAL | Unidade | MÉDIA        | VALOR ESTI-<br>MADO |
|------------|---|--------------|---------|--------------|---------------------|
|            | <b>MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS: PEÇAS</b>  |              |         |              |                     |
| 1.1        | RETETOR DE HASTER VALVULA   | 13           | UND     | R\$ 43,74    | R\$ 568,62          |
| 1.2        | OLEO PARA BENGALA ATF   | 13           | UND     | R\$ 35,13    | R\$ 456,69          |
| 1.3        | ROLAMENTO RADIAL  | 13           | UND     | R\$ 54,08    | R\$ 703,04          |
| 1.4        | KIT CILINDRO COMPLETO   | 8            | UND     | R\$ 398,47   | R\$ 3.187,76        |
| 1.5        | JOGO DE RAIOS   | 13           | UND     | R\$ 65,27    | R\$ 848,51          |
| 1.6        | CUBOS DIANTEIROS  | 13           | UND     | R\$ 237,04   | R\$ 3.081,52        |
| 1.7        | CUBOS TRASEIROS   | 13           | UND     | R\$ 313,59   | R\$ 4.076,67        |
| 1.8        | ROLAMENTOS DIANTEIROS   | 13           | UND     | R\$ 93,49    | R\$ 1.215,37        |
| 1.9        | ROLAMENTOS TRASEIROS  | 13           | UND     | R\$ 152,33   | R\$ 1.980,29        |
| 1.10       | RETENTORES DIANTEIROS   | 13           | UND     | R\$ 89,52    | R\$ 1.163,76        |
| 1.11       | RETENTORES TRASEIROS  | 13           | UND     | R\$ 75,72    | R\$ 984,36          |
| 1.12       | KIT DE BUCHA DE BALANÇA   | 13           | UND     | R\$ 104,67   | R\$ 1.360,71        |
| 1.13       | KIT DE TRAÇÃO   | 13           | UND     | R\$ 269,98   | R\$ 3.509,74        |
| 1.14       | CABO DE ACELERADOR  | 13           | UND     | R\$ 162,14   | R\$ 2.107,82        |
| 1.15       | CABO DE EMBREAGEM   | 13           | UND     | R\$ 160,61   | R\$ 2.087,93        |
| 1.16       | PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA  | 13           | UND     | R\$ 61,99    | R\$ 805,87          |
| 1.17       | CABOS DE VELAS  | 13           | UND     | R\$ 61,82    | R\$ 803,66          |
| 1.18       | VELAS   | 13           | UND     | R\$ 86,94    | R\$ 1.130,22        |
| 1.19       | KIT DE BALANCINHO   | 13           | UND     | R\$ 131,84   | R\$ 1.713,92        |
| 1.20       | JOGO DE JUNTAS DE MOTOR   | 13           | UND     | R\$ 88,07    | R\$ 1.144,91        |
| 1.21       | PISTÃO CAMISA   | 13           | UND     | R\$ 450,53   | R\$ 5.856,89        |
| 1.22       | BIELA E PINOS   | 13           | UND     | R\$ 277,11   | R\$ 3.602,43        |
| 1.23       | VIRA BREQUEM  | 13           | UND     | R\$ 1.173,48 | R\$ 15.255,24       |
| 1.24       | ENGRENAGEM PRIMEIRA   | 13           | UND     | R\$ 126,85   | R\$ 1.649,05        |
| 1.25       | GARFO 1° E 2°   | 13           | UND     | R\$ 226,74   | R\$ 2.947,62        |
| 1.26       | EIXO COMANDO DE VALVULA   | 10           | UND     | R\$ 361,91   | R\$ 3.619,10        |
| 1.27       | KIT DE RETENTOR DE VALVULA  | 13           | UND     | R\$ 22,66    | R\$ 294,58          |
| 1.28       | PISCA ALERTA  | 13           | UND     | R\$ 24,07    | R\$ 312,91          |
| 1.29       | LANTERNA TRASEIRA   | 13           | UND     | R\$ 90,34    | R\$ 1.174,42        |
| 1.30       | LAMPADA DO FAROL  | 13           | UND     | R\$ 46,85    | R\$ 609,05          |
| 1.31       | LAMPADA DO PISCA ALERTA   | 13           | UND     | R\$ 19,63    | R\$ 255,19          |
| 1.32       | AMORTECEDORES TRASEIRO  | 13           | UND     | R\$ 318,57   | R\$ 4.141,41        |
| 1.33       | FAROL COMPLETO  | 13           | UND     | R\$ 208,96   | R\$ 2.716,48        |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                                      |                  |                |                               |                       |
|------|--------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------|
| 1.34 | BATERIA                              | 13               | UND            | R\$ 203,03                    | R\$ 2.639,39          |
| 1.35 | OLEO ATF                             | 30               | UND            | R\$ 33,63                     | R\$ 1.008,90          |
| 1.36 | RETROVISOR LE/LD                     | 13               | UND            | R\$ 127,93                    | R\$ 1.663,09          |
| 1.37 | JOGO DE LONA DE FREIOS               | 13               | UND            | R\$ 99,84                     | R\$ 1.297,92          |
| 1.38 | KIT DISCO DE EMBREAGEM               | 12               | UND            | R\$ 523,33                    | R\$ 6.279,96          |
| 1.39 | KIT CAIXA DE DIREÇÃO                 | 10               | UND            | R\$ 173,17                    | R\$ 1.731,70          |
| 1.40 | GUIDÃO                               | 5                | UND            | R\$ 91,09                     | R\$ 455,45            |
| 1.41 | BUZINA                               | 10               | UND            | R\$ 62,45                     | R\$ 624,50            |
| 1.42 | CAMARA DE AR                         | 20               | UND            | R\$ 65,49                     | R\$ 1.309,80          |
|      |                                      |                  |                | Total peças                   | <b>R\$ 92.376,45</b>  |
|      | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>         | <b>QTD TOTAL</b> | <b>Unidade</b> | <b>MÉDIA</b>                  | <b>VALOR ESTIMADO</b> |
| 1.43 | <b>MECANICA GERAL</b>                | 180              | UND            | 82,22                         | 14.799,60             |
| 1.44 | <b>ELETRICA GERAL</b>                | 80               | HR             | 91,33                         | 7.306,40              |
| 1.45 | <b>LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL</b> | 15               | HR             | 169,83                        | 2.547,45              |
|      |                                      |                  |                | <b>Total serviços</b>         | <b>24.653,45</b>      |
|      |                                      |                  |                | <b>Total peças e serviços</b> | <b>117.029,90</b>     |

| <b>PEÇAS CAMINHONETE F-350</b> |   |                  |                |              |                       |
|--------------------------------|---|------------------|----------------|--------------|-----------------------|
| <b>LOTE 02</b>                 | <b>DESCRIÇÃO: manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças</b> | <b>QTD TOTAL</b> | <b>Unidade</b> | <b>MÉDIA</b> | <b>VALOR ESTIMADO</b> |
| 2.1                            | HIDROVACUO  | 2                | UND            | R\$ 2.414,85 | R\$ 4.829,70          |
| 2.2                            | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO   | 2                | UND            | R\$ 2.411,98 | R\$ 4.823,96          |
| 2.3                            | CRUZETA   | 2                | UND            | R\$ 208,15   | R\$ 416,30            |
| 2.4                            | CILINDRO MESTRE DE FREIO  | 2                | UND            | R\$ 1.089,75 | R\$ 2.179,50          |
| 2.5                            | LUVA DE PINHAO  | 3                | UND            | R\$ 445,53   | R\$ 1.336,59          |
| 2.6                            | FILTRO DE AR CONDICIONADO   | 8                | UND            | R\$ 181,75   | R\$ 1.454,00          |
| 2.7                            | LANTERNA TRASEIRA   | 4                | UND            | R\$ 161,51   | R\$ 646,04            |
| 2.8                            | LIMPADOR DE PARA-BRISA  | 4                | UND            | R\$ 167,97   | R\$ 671,88            |
| 2.9                            | PARACHOQUE DIANTEIRO  | 1                | UND            | R\$ 2.460,89 | R\$ 2.460,89          |
| 2.10                           | TERMINAL DE DIREÇÃO   | 2                | UND            | R\$ 316,88   | R\$ 633,76            |
| 2.11                           | RETENTOR DE PINHÃO  | 3                | UND            | R\$ 158,18   | R\$ 474,54            |
| 2.12                           | ROLAMENTO DO CENTRO   | 4                | UND            | R\$ 341,89   | R\$ 1.367,56          |
| 2.13                           | TANQUE DE COMBUSTIVEL   | 1                | UND            | R\$ 693,92   | R\$ 693,92            |
| 2.14                           | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA  | 4                | UND            | R\$ 206,46   | R\$ 825,84            |
| 2.15                           | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO  | 3                | UND            | R\$ 176,67   | R\$ 530,01            |
| 2.16                           | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA  | 4                | UND            | R\$ 235,31   | R\$ 941,24            |
| 2.17                           | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO  | 4                | UND            | R\$ 212,33   | R\$ 849,32            |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|                              |                                  |     |     |                     |                   |
|------------------------------|----------------------------------|-----|-----|---------------------|-------------------|
| 2.18                         | OLEO 85W 140 HIPOIDAL GL 5LT     | 10  | UND | R\$ 367,13          | R\$ 3.671,30      |
| 2.19                         | OLEO 80W90 EATON LINHA LEVE      | 12  | UND | R\$ 89,89           | R\$ 1.078,68      |
| 2.20                         | OLEO 15W40 1LT                   | 12  | UND | R\$ 64,76           | R\$ 777,12        |
| 2.21                         | FILTRO LUBRIFICANTE              | 8   | UND | R\$ 110,65          | R\$ 885,20        |
| 2.22                         | FILTRO DO COMBUSTIVEL            | 10  | UND | R\$ 146,38          | R\$ 1.463,80      |
| 2.23                         | FILTRO SEPARADOR DE AGUA         | 4   | UND | R\$ 132,63          | R\$ 530,52        |
| 2.24                         | KIT DE EMBREAGEM                 | 1   | UND | R\$ 2.366,46        | R\$ 2.366,46      |
| 2.25                         | KIT CILINDRO DE EMBREAGEM        | 1   | UND | R\$ 1.313,07        | R\$ 1.313,07      |
| 2.26                         | BOMBA D'AGUA                     | 4   | UND | R\$ 655,18          | R\$ 2.620,72      |
| 2.27                         | EIXO PILOTO                      | 2   | UND | R\$ 2.301,11        | R\$ 4.602,22      |
| 2.28                         | ROLAMENTO EIXO PILOTO            | 4   | UND | R\$ 229,50          | R\$ 918,00        |
| 2.29                         | EMBREAGEM VISCOSA                | 4   | UND | R\$ 1.114,91        | R\$ 4.459,64      |
| 2.30                         | RADIADOR                         | 1   | UND | R\$ 2.028,26        | R\$ 2.028,26      |
| 2.31                         | LUVA CARDAN                      | 3   | UND | R\$ 748,80          | R\$ 2.246,40      |
| 2.32                         | PONTEIRA CARDAN                  | 3   | UND | R\$ 484,67          | R\$ 1.454,01      |
| 2.33                         | COROA PINHAO 10X41 SPICER        | 4   | UND | R\$ 1.704,14        | R\$ 6.816,56      |
| 2.34                         | CAIXA SATELITE COMPLETA          | 2   | UND | R\$ 3.615,15        | R\$ 7.230,30      |
| 2.35                         | ROLAMENTO LATERAL COROA          | 3   | UND | R\$ 294,49          | R\$ 883,47        |
| 2.36                         | RETENTOR RODA DIANTEIRA          | 4   | UND | R\$ 123,53          | R\$ 494,12        |
| 2.37                         | BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA        | 2   | UND | R\$ 1.031,48        | R\$ 2.062,96      |
| 2.38                         | PIVOR INFERIOR                   | 3   | UND | R\$ 197,43          | R\$ 592,29        |
| 2.39                         | PIVO SUSP SUP DIANT              | 3   | UND | R\$ 186,64          | R\$ 559,92        |
| 2.40                         | PASTILHA FREIO DIANT/TRAS (PD62) | 4   | UND | R\$ 265,54          | R\$ 1.062,16      |
| 2.41                         | DISCO FREIO DIANT                | 4   | UND | R\$ 954,67          | R\$ 3.818,68      |
| 2.42                         | TAMBOR FREIO TRAS                | 4   | UND | R\$ 1.040,11        | R\$ 4.160,44      |
| 2.43                         | SAPATA FREIO TRAS C/LONA         | 4   | UND | R\$ 315,71          | R\$ 1.262,84      |
| 2.44                         | OLEO FREIO DOT4 500ML            | 10  | UND | R\$ 36,57           | R\$ 365,70        |
| 2.45                         | OLEO ATF TASA 1LT                | 10  | UND | R\$ 86,87           | R\$ 868,70        |
| 2.46                         | BICO INJETOR                     | 2   | UND | R\$ 1.093,12        | R\$ 2.186,24      |
| 2.47                         | AMORTECEDOR DIANT COFAP TURBOGAS | 4   | UND | R\$ 642,22          | R\$ 2.568,88      |
| 2.48                         | AMORTECEDOR TRAS COFAP TURBOGAS  | 4   | UND | R\$ 554,64          | R\$ 2.218,56      |
| 2.49                         | BIELETA DIANTEIRA                | 4   | UND | R\$ 182,04          | R\$ 728,16        |
| 2.50                         | PNEU 265/75R16                   | 8   | UND | R\$ 1.148,17        | R\$ 9.185,36      |
|                              |                                  |     |     | <b>TOTAL PEÇAS:</b> | <b>102.615,79</b> |
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                  |     |     |                     |                   |
| 2.51                         | MECÂNICA GERAL                   | 115 | HR  | R\$ 220,74          | 25.385,10         |
| 2.52                         | ELETRICA GERAL                   | 50  | HR  | R\$ 148,33          | 7.416,50          |
| 2.53                         | RETIFICA GERAL                   | 20  | HR  | R\$ 143,33          | 2.866,60          |
| 2.54                         | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL    | 25  | HR  | R\$ 211,11          | 5.277,75          |
| 2.55                         | CAPOTARIA GERAL                  | 20  | HR  | R\$ 136,50          | 2.730,00          |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|                                |                             |     |    |            |                   |
|--------------------------------|-----------------------------|-----|----|------------|-------------------|
| 2.56                           | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | 18  | SV | R\$ 184,00 | 3.312,00          |
| 2.57                           | REBOQUE/GUINCHO             | 120 | KM | R\$ 10,05  | 1.206,00          |
| <b>TOTAL SERVIÇOS:</b>         |                             |     |    |            | <b>48.193,95</b>  |
| <b>Total peças e serviços:</b> |                             |     |    |            | <b>150.809,74</b> |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Lote 01: Peças e Serviços/Motos | R\$ 117.029,90  |
| Lote 02: Peças e Serviços/F-350 | R\$ 150.809,74  |
| <b>VALOR ESTIMADO FINAL:</b>    | <b>R\$ 267.839,64 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).</b> |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20089/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO SER-  
VIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº XXXX, e CPF Nº XXXXXX, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 20089/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1 O objeto do presente instrumento é a** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.

**1.1.1.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

**1.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

**1.3.** Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR R\$ |       |
|------|-----------|--------|-------|-----------|-------|
|      |           |        |       | UNITÁRIO  | TOTAL |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|                    |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|
| VALOR TOTAL: _____ |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.2 **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;**

8.3 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.3.1 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

8.3.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.3.3 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

8.4 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.6 A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

8.7 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

8.8 A contratada deverá:

8.8.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.8.2 Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA

CNPJ 06.441.430/0001-25 – (99) 3541-2197

cplbalsas2017@gmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.8.3 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

8.8.4 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.8.5 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

8.8.6 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos **Serviços** com fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE.

8.8.8 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.8.9 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.8.10 Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;

8.8.11 A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço;

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- f) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- h) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição dos materiais;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

9.1.1 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.2 Advertência;
  - 12.2.3 Multa;
  - 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar e

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.3 As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

**Órgão:**

**Unidade:**

**Ação**

Função:

Sbfunção:

Programa:

Projeto/Atividade/Oper. Especial:

**Natureza da Despesa**

**Fonte de Recursos**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor **ANTONIO BRILHANTE DA ASILVA, Matrícula nº 015**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20089/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: SAAE DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                                     |
| <b>CNPJ:</b>                                |                                     |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                                     |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                                     |
| <b>BAIRRO:</b>                              | <b>CIDADE:</b>                      |
| <b>CEP:</b>                                 | <b>E-MAIL:</b>                      |
| <b>TELEFONE:</b>                            | <b>FAX:</b>                         |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                | <b>TELEFONE:</b>                    |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                                     |

| lote<br>01 | DESCRIÇÃO: Manutenção de veículo tipo motocicletas marca Honda, com fornecimento de peças | QTD<br>TOTAL | Unidade | MÉDIA | VALOR ESTI-<br>MADO |
|------------|---|--------------|---------|-------|---------------------|
|            | <b>MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS: PEÇAS</b>  |              |         |       |                     |
| 1.1        | RETETOR DE HASTER VALVULA   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.2        | OLEO PARA BENGALA ATF   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.3        | ROLAMENTO RADIAL  | 13           | UND     |       |                     |
| 1.4        | KIT CILINDRO COMPLETO   | 8            | UND     |       |                     |
| 1.5        | JOGO DE RAIOS   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.6        | CUBOS DIANTEIROS  | 13           | UND     |       |                     |
| 1.7        | CUBOS TRASEIROS   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.8        | ROLAMENTOS DIANTEIROS   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.9        | ROLAMENTOS TRASEIROS  | 13           | UND     |       |                     |
| 1.10       | RETENTORES DIANTEIROS   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.11       | RETENTORES TRASEIROS  | 13           | UND     |       |                     |
| 1.12       | KIT DE BUCHA DE BALANÇA   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.13       | KIT DE TRAÇÃO   | 13           | UND     |       |                     |
| 1.14       | CABO DE ACELERADOR  | 13           | UND     |       |                     |
| 1.15       | CABO DE EMBREAGEM   | 13           | UND     |       |                     |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                                      |                  |                |                               |                        |
|------|--------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|------------------------|
| 1.16 | PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA         | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.17 | CABOS DE VELAS                       | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.18 | VELAS                                | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.19 | KIT DE BALANCINHO                    | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.20 | JOGO DE JUNTAS DE MOTOR              | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.21 | PISTÃO CAMISA                        | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.22 | BIELA E PINOS                        | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.23 | VIRA BREQUEM                         | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.24 | ENGRENAGEM PRIMEIRA                  | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.25 | GARFO 1° E 2°                        | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.26 | EIXO COMANDO DE VALVULA              | 10               | UND            |                               |                        |
| 1.27 | KIT DE RETENTOR DE VALVULA           | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.28 | PISCA ALERTA                         | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.29 | LANTERNA TRASEIRA                    | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.30 | LAMPADA DO FAROL                     | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.31 | LAMPADA DO PISCA ALERTA              | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.32 | AMORTECEDORES TRASEIRO               | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.33 | FAROL COMPLETO                       | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.34 | BATERIA                              | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.35 | OLEO ATF                             | 30               | UND            |                               |                        |
| 1.36 | RETROVISOR LE/LD                     | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.37 | JOGO DE LONA DE FREIOS               | 13               | UND            |                               |                        |
| 1.38 | KIT DISCO DE EMBREAGEM               | 12               | UND            |                               |                        |
| 1.39 | KIT CAIXA DE DIREÇÃO                 | 10               | UND            |                               |                        |
| 1.40 | GUIDÃO                               | 5                | UND            |                               |                        |
| 1.41 | BUZINA                               | 10               | UND            |                               |                        |
| 1.42 | CAMARA DE AR                         | 20               | UND            |                               |                        |
|      |                                      |                  |                | <b>Total peças</b>            |                        |
|      | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>         | <b>QTD TOTAL</b> | <b>Unidade</b> | <b>MÉDIA</b>                  | <b>VALOR ESTI-MADO</b> |
| 1.43 | <b>MECANICA GERAL</b>                | 180              | UND            |                               |                        |
| 1.44 | <b>ELETRICA GERAL</b>                | 80               | HR             |                               |                        |
| 1.45 | <b>LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL</b> | 15               | HR             |                               |                        |
|      |                                      |                  |                | <b>Total serviços</b>         |                        |
|      |                                      |                  |                | <b>Total peças e serviços</b> |                        |

| PEÇAS CAMINHONETE F-350 |   |           |          |       |                 |
|-------------------------|---|-----------|----------|-------|-----------------|
| LOTE                    | DESCRIÇÃO:  | QTD TOTAL | Uni-dade | MÉDIA | VALOR ESTI-MADO |
| 02                      | manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350 com fornecimento de peças |           |          |       |                 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|      |                                    |    |     |  |  |
|------|------------------------------------|----|-----|--|--|
| 2.1  | HIDROVACUO                         | 2  | UND |  |  |
| 2.2  | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO      | 2  | UND |  |  |
| 2.3  | CRUZETA                            | 2  | UND |  |  |
| 2.4  | CILINDRO MESTRE DE FREIO           | 2  | UND |  |  |
| 2.5  | LUVA DE PINHAO                     | 3  | UND |  |  |
| 2.6  | FILTRO DE AR CONDICIONADO          | 8  | UND |  |  |
| 2.7  | LANTERNA TRASEIRA                  | 4  | UND |  |  |
| 2.8  | LIMPADOR DE PARA-BRISA             | 4  | UND |  |  |
| 2.9  | PARACHOQUE DIANTEIRO               | 1  | UND |  |  |
| 2.10 | TERMINAL DE DIREÇÃO                | 2  | UND |  |  |
| 2.11 | RETENTOR DE PINHÃO                 | 3  | UND |  |  |
| 2.12 | ROLAMENTO DO CENTRO                | 4  | UND |  |  |
| 2.13 | TANQUE DE COMBUSTIVEL              | 1  | UND |  |  |
| 2.14 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA   | 4  | UND |  |  |
| 2.15 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO   | 3  | UND |  |  |
| 2.16 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA | 4  | UND |  |  |
| 2.17 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO | 4  | UND |  |  |
| 2.18 | OLEO 85W 140 HIPOIDAL GL 5LT       | 10 | UND |  |  |
| 2.19 | OLEO 80W90 EATON LINHA LEVE        | 12 | UND |  |  |
| 2.20 | OLEO 15W40 1LT                     | 12 | UND |  |  |
| 2.21 | FILTRO LUBRIFICANTE                | 8  | UND |  |  |
| 2.22 | FILTRO DO COMBUSTIVEL              | 10 | UND |  |  |
| 2.23 | FILTRO SEPARADOR DE AGUA           | 4  | UND |  |  |
| 2.24 | KIT DE EMBREAGEM                   | 1  | UND |  |  |
| 2.25 | KIT CILINDRO DE EMBREAGEM          | 1  | UND |  |  |
| 2.26 | BOMBA D'AGUA                       | 4  | UND |  |  |
| 2.27 | EIXO PILOTO                        | 2  | UND |  |  |
| 2.28 | ROLAMENTO EIXO PILOTO              | 4  | UND |  |  |
| 2.29 | EMBREAGEM VISCOSA                  | 4  | UND |  |  |
| 2.30 | RADIADOR                           | 1  | UND |  |  |
| 2.31 | LUVA CARDAN                        | 3  | UND |  |  |
| 2.32 | PONTEIRA CARDAN                    | 3  | UND |  |  |
| 2.33 | COROA PINHAO 10X41 SPICER          | 4  | UND |  |  |
| 2.34 | CAIXA SATELITE COMPLETA            | 2  | UND |  |  |
| 2.35 | ROLAMENTO LATERAL COROA            | 3  | UND |  |  |
| 2.36 | RETENTOR RODA DIANTEIRA            | 4  | UND |  |  |
| 2.37 | BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA          | 2  | UND |  |  |
| 2.38 | PIVOR INFERIOR                     | 3  | UND |  |  |
| 2.39 | PIVO SUSP SUP DIANT                | 3  | UND |  |  |
| 2.40 | PASTILHA FREIO DIANT/TRAS (PD62)   | 4  | UND |  |  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|                                |                                  |     |     |  |  |
|--------------------------------|----------------------------------|-----|-----|--|--|
| 2.41                           | DISCO FREIO DIANT                | 4   | UND |  |  |
| 2.42                           | TAMBOR FREIO TRAS                | 4   | UND |  |  |
| 2.43                           | SAPATA FREIO TRAS C/LONA         | 4   | UND |  |  |
| 2.44                           | OLEO FREIO DOT4 500ML            | 10  | UND |  |  |
| 2.45                           | OLEO ATF TASA 1LT                | 10  | UND |  |  |
| 2.46                           | BICO INJETOR                     | 2   | UND |  |  |
| 2.47                           | AMORTECEDOR DIANT COFAP TURBOGAS | 4   | UND |  |  |
| 2.48                           | AMORTECEDOR TRAS COFAP TURBOGAS  | 4   | UND |  |  |
| 2.49                           | BIELETA DIANTEIRA                | 4   | UND |  |  |
| 2.50                           | PNEU 265/75R16                   | 8   | UND |  |  |
| <b>TOTAL PEÇAS:</b>            |                                  |     |     |  |  |
| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                                  |     |     |  |  |
| 2.51                           | MECÂNICA GERAL                   | 115 | HR  |  |  |
| 2.52                           | ELETRICA GERAL                   | 50  | HR  |  |  |
| 2.53                           | RETIFICA GERAL                   | 20  | HR  |  |  |
| 2.54                           | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL    | 25  | HR  |  |  |
| 2.55                           | CAPOTARIA GERAL                  | 20  | HR  |  |  |
| 2.56                           | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO      | 18  | SV  |  |  |
| 2.57                           | REBOQUE/GUINCHO                  | 120 | KM  |  |  |
| <b>TOTAL SERVIÇOS:</b>         |                                  |     |     |  |  |
| <b>Total peças e serviços:</b> |                                  |     |     |  |  |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Lote 01: Peças e Serviços/Motos |  |
| Lote 02: Peças e Serviços/F-350 |  |
| <b>VALOR ESTIMADO FINAL:</b>    |  |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS 1** – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.